



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.06.03.001-CPSMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250530/0001-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS MÓVEIS, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, ARMAZENAMENTO E ITENS DE MANUTENÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA POLICLÍNICA DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4 (clock 2133MHz); SSD 512GB; FONTE REAL BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	14.0	Unidade
2	COMPUTADOR DESKTOP 2X SSD PROCESSADOR INTEL CORE I5 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4 (clock 2133MHz); SSD 1TB X 2 (PARA BACKUP INTERNO); FONTE REAL BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	1.0	Unidade
3	MONITOR 24" MONITOR 100HZ FULL HD 24" VGA HDMI	14.0	Unidade
4	MOUSE COM FIO PLUG AND PLAY; USB; COMPRIMENTO DO CABO: 1M (OU SUPERIOR).	20.0	Unidade
5	TECLADO COM FIO PLUG AND PLAY; USB; COMPRIMENTO DO CABO: 1M (OU SUPERIOR).	20.0	Unidade
6	KIT DE MOUSE + TECLADO (SEM FIO) PLUG AND PLAY; CONEXÃO VIA DONGLE (RECEPTOR USB); ALIMENTADO POR BATERIAS OU PILHAS; LAYOUT: ABNT2.	2.0	Unidade
7	NOTEBOOK TELA 14" (OU SUPERIOR); PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4; SSD 512GB.	4.0	Unidade
8	TABLET 8.7" PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.2GHZ; MEMÓRIA RAM: 4 GB; TAMANHO DA TELA: 8.7"; CAPACIDADE: 64 GB	2.0	Unidade
9	TABLET 10" PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.2GHZ; MEMÓRIA RAM: 4 GB; TAMANHO DA TELA: +10"; CAPACIDADE: 64 GB.	1.0	Unidade
10	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X INTERFACE: 8X 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A).	6.0	Unidade
11	KIT DE PINCEIS DE LIMPEZA DE COMPUTADORES	2.0	Unidade

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

QUANTIDADE DE PINCEIS: 5 (OU SUPERIOR); MATERIAL: NYLON / PLÁSTICO ANTIESTÁTICO.

12	SOPRADOR/ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTIL	2.0	Unidade
RECARREGÁVEL; VELOCIDADE DO VENTO AJUSTÁVEL; DESIGN PORTÁTIL.			
13	ROTEADOR WI-FI	7.0	Unidade
BIVOLT; FREQUÊNCIA WI-FI 2.4GHZ/5GHZ; VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 1500MBPS; TECNOLOGIA WI-FI 6.			
14	CABO DE REDE ETHERNET CAT6	1.0	Caixa
VELOCIDADE: ATÉ 10 GBPS; DISTÂNCIA MÁXIMA: 55M; (10 GBPS) / 100M (1 GBPS); CONECTOR: RJ-45; TIPO: UTP.			
15	CONECTOR RJ45 CAT6	400.0	Unidade
8 PINOS; COMPATÍVEL COM CABO CAT6; CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO.			
16	KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT6	150.0	Unidade
CATEGORIA 6; SUPORTE A RJ-45; REVESTIMENTO EM PVC.			
17	ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL	2.0	Unidade
COMPATIBILIDADE COM CABO CAT6; COMPATIBILIDADE DE TERMINAL: RJ11, RJ12, RJ45; MATERIAL DA CABEÇA: FERRO; FUNÇÃO DE DESCASCADOR.			
18	TESTADOR DE CABOS	1.0	Unidade
- COMPATIBILIDADE COM RJ45; - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CURTO CRUZADO; - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO, STAND-BY); - 11 LEDS INDICADORES DE CONEXÃO; - TESTADOR MESTRE: 1-2-3-4-5-6-7-8-G; - TESTADOR REMOTO: 1-2-3-4-5-6-7-8-G (RJ-45) E 1-2-3-4 (RJ-11); - APARELHO PRINCIPAL E REMOTO.			
19	SSD 512GB	13.0	Unidade
INTERFACE: SATA III; LEITURA: 550MB/S; GRAVAÇÃO: 500MB/S.			
20	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4	14.0	Unidade
TIPO: DDR4; CLOCK: 2133MHz.			
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	6.0	Unidade
REAL 500W BIVOLT; SELO 80 PLUS; PFC ATIVO.			
22	HD EXTERNO	2.0	Unidade
CAPACIDADE DE 2TB			
23	PEN DRIVE	7.0	Unidade
CAPACIDADE DE 64GB			
24	CAIXINHA DE SOM USB	4.0	Unidade
CONEXÃO USB / P2; PLUG AND PLAY; SOM ESTEREO.			
25	CAIXINHA DE SOM BLUETOOTH	3.0	Unidade
DESIGN PORTÁTIL; CONEXÃO VIA BLUETOOTH; 20 WATTS (OU SUPERIOR).			
26	WEBCAM 1080P OU FULLHD	14.0	Unidade
RESOLUÇÃO: 1080P; CONEXÃO VIA USB; PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO.			
27	APRESENTADOR SEM FIO SLIDE (PASSADOR DE SLIDES)	2.0	Unidade
CONEXÃO VIA Dongle (RECEPTOR USB); FUNÇÃO DE PASSAR E RETROCEDER SLIDES; FUNÇÃO LASER; ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS AAA.			
28	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	3.0	Unidade
FORMATO DE ENTRADA: VGA; FORMATO DE SAÍDA: HDMI.			

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 125.066,29 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS MÓVEIS, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE REDE, ARMAZENAMENTO E ITENS DE MANUTENÇÃO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA POLICLÍNICA DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para aquisição de material de consumo e permanente para Tecnologia de Informação - TI destinados às atividades da POLICLÍNICA - DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA. Considerando as necessidades operacionais e institucionais da Policlínica - Dr. Clóvis Amora Vasconcelos e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Dr. José Marcelo de Holanda de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, justifica-se a aquisição de equipamentos de informática, dispositivos móveis, periféricos, acessórios e componentes de rede, conforme especificações técnicas detalhadas, pelos seguintes motivos: 1. Necessidade de modernização tecnológica: Os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos, com desempenho insuficiente para atender às rotinas administrativas e operacionais, impactando diretamente a agilidade, confiabilidade e produtividade dos setores envolvidos. 2. Apoio às atividades essenciais de saúde e gestão pública: Os itens solicitados são fundamentais para a manutenção e aprimoramento das ações administrativas, de saúde, segurança da informação e tecnologia da informação (TI), que dependem de recursos tecnológicos atualizados para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados. 3. Adequação às normas de segurança da informação e armazenamento de dados: A aquisição de equipamentos com maior capacidade de processamento, memória e armazenamento interno (como SSDs e HDs externos), bem como dispositivos para redes estruturadas, permitirá maior controle, proteção e integridade das informações institucionais, em conformidade com diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). 4. Previsão de garantia e instalação: A contratação também



prevê a entrega, garantia mínima dos equipamentos adquiridos, e, quando aplicável, instalação e funcionamento pleno, assegurando a funcionalidade dos itens desde a sua implementação. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos ora propostos mostra-se tecnicamente necessária e legalmente adequada, sendo essencial para a continuidade e melhoria das atividades do CPSMB. As unidades de saúde geridas pelo Consórcio CPSMB, são Unidades Especializadas de Apoio Diagnóstico e orientação terapêutica, com serviços de consultas clínicas com médicos de diversas especialidades, elas prestam serviços de assistência à saúde aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), através de uma estrutura tecnológica diversificada, onde são utilizados vários sistemas e equipamentos que apresentam particularidades de operação e manutenção, fazendo-se necessário aquisição de equipamentos de informática e acessórios, incluindo computadores, notebooks, dispositivos móveis, periféricos, equipamentos de rede, armazenamento e itens de manutenção, visando a modernização e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais, considerando a execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos, minimizando riscos e custos intrínsecos, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, garantindo a prestação dos serviços de saúde à população. Apresente contratação reveste-se de caráter essencial, haja vista que os equipamentos garantem o perfeito funcionamento da POLICLÍNICA - DR. CLÓVIS AMORA VASCONCELOS E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA, assegurando a qualidade, eficiência, segurança e suporte adequado à realização do procedimento na estação de trabalho, pois, a não execução dos serviços podem refletir negativamente na assistência aos pacientes e interferência nos resultados obtidos. Sem dúvida é inquestionável a importância dos equipamentos de TI das Unidades de Saúde que compõem o Consórcio (CPSMB) permanecer em estado perfeito de funcionamento e conservação, uma vez que pode acarretar muitos prejuízos a não conservação dos mesmos. E, por último, o fato de não existir, estoque no CPSMB, é que solicitamos providências para abertura de procedimento para a devida contratação para aquisição, considerando que o último procedimento licitatório para aquisição de materiais e equipamentos para TI foi no ano de 2022. Considerando a natureza da atividade que envolve a área de Tecnologia da Informação (TI). Considerando a renovação mínima do parque tecnológico que ocorreu entre os anos de 2022 e 2023 no Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité (CPSMB). Considerando que o Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité /CE, tendo em vista a finalidade precípua de fornecer produtos e materiais de qualidade para o bom funcionamento da Policlínica Dr. Clovis Amora de Vasconcelos e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Dr. José Marcelo De Holanda de Baturité/CE e consequente atendimento da população. Considerando ainda que nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No CPSMB - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades CEO-R e Policlínica. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que a



interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. No passado, o Setor de Tecnologia da Informação elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo-benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006). Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam na prestação de serviços das unidades vinculadas ao CPSMB. A composição deste objeto de Pauta de TI reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nas unidades Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos e no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo CPSMB pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada unidade vinculada ao CPSMB. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos (SIGES, SISCAN, FASTMEDIC, etc.), suítes de escritório, serviços web e correio eletrônico. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns. Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades administrativas e técnicas do CPSMB, necessitando, portanto, de manutenção no parque de máquinas da Policlínica e CEO. Atualmente a Policlínica conta com 44 (quarenta e quatro) computadores e o CEO 22 (vinte e dois) computadores. Essas máquinas/equipamentos de TI não possuem contrato de manutenção, não possuem material em estoque no almoxarifado e são equipamentos com uma média entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos de uso e que sua aquisição será essencial para o bom funcionamento dos serviços e sistemas providos pela TI.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DETALHADA	UNIDADE	QTD	DE. POLI	QTD DE. CEO
1	COMPUTADOR	DESKTOP	PROCESSADOR INTEL CORE i5 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4 (clock 2133MHz); SSD 512GB; FONTE REAL BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	UND104142	COMPUTADOR	DESKTOP	2x SSD
2	PROCESSADOR	INTEL CORE i5 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4 (clock 2133MHz); SSD 1TB X 2 (PARA BACKUP INTERNO); FONTE REAL BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS.	UND0113	MONITOR	24"	MONITOR	100HZ FULL HD 24"
3	VGA	HDMI	UND104144	MOUSE	COM FIO	PLUG AND PLAY; USB; COMPRIMENTO DO CABO: 1M (OU SUPERIOR).	UND128205
4	TECLADO	COM FIO	PLUG AND PLAY; USB; COMPRIMENTO DO CABO: 1M (OU SUPERIOR).	UND128206	KIT DE MOUSE + TECLADO (SEM FIO)	PLUG AND PLAY; CONEXÃO VIA DONGLE (RECEPTOR USB);	



ALIMENTADO POR BATERIAS OU PILHAS; LAYOUT: ABNT2.UND0227NOTEBOOKTELA 14" (OU SUPERIOR); PROCESSADOR INTEL CORE i3 12ª GERAÇÃO (OU AMD EQUIVALENTE); 8GB DE RAM DDR4; SSD 512GB.UND3148TABLET 8.7"PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.2GHZ; MEMÓRIA RAM: 4 GB; TAMANHO DA TELA: 8.7"; CAPACIDADE: 64 GBUND2029TABLET 10"PROCESSADOR OCTA-CORE DE 2.2GHZ; MEMÓRIA RAM: 4 GB; TAMANHO DA TELA: +10"; CAPACIDADE: 64 GB.UND10110SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTASPADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X | INTERFACE: 8X 10 / 100 / 1000 MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX | FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A).UND51611KIT DE PINCÉIS DE LIMPEZA DE COMPUTADORESQUANTIDADE DE PINCÉIS: 5 (OU SUPERIOR); MATERIAL: NYLON / PLÁSTICO ANTIESTÁTICO.UND11212SOPRADOR/ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO PORTÁTILRECARREGÁVEL; VELOCIDADE DO VENTO AJUSTÁVEL; DESIGN PORTÁTIL.UND11213ROTEADOR WI-FIBIVOLT; FREQUÊNCIA WI-FI 2.4GHZ/5GHZ; VELOCIDADE WIRELESS ATÉ 1500MBPS; TECNOLOGIA WI-FI 6.UND52714CABO DE REDE ETHERNET CAT6VELOCIDADE: ATÉ 10 GBPS; DISTÂNCIA MÁXIMA: 55M; (10 GBPS) / 100M (1 GBPS); CONECTOR: RJ-45; TIPO: UTP.CAIXA10115CONECTOR RJ45 CAT68 PINOS; COMPATÍVEL COM CABO CAT6; CORPO PLÁSTICO EM POLICARBONATO.UND30010040016KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT6CATEGORIA 6; SUPORTE A RJ-45; REVESTIMENTO EM PVC.UND1005015017ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONALCOMPATIBILIDADE COM CABO CAT6; COMPATIBILIDADE DE TERMINAL: RJ11, RJ12, RJ45; MATERIAL DA CABEÇA: FERRO; FUNÇÃO DE DESCASCADOR.UND11218TESTADOR DE CABOS- COMPATIBILIDADE COM RJ45; - VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CURTO CRUZADO; - BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO, DESLIGADO, STAND-BY); - 11 LEDS INDICADORES DE CONEXÃO; - TESTADOR MESTRE: 1-2-3-4-5-6-7-8-G; - TESTADOR REMOTO: 1-2-3-4-5-6-7-8-G (RJ-45) E 1-2-3-4 (RJ-11); - APARELHO PRINCIPAL E REMOTO.UND01119SSD 512GBINTERFACE: SATA III; LEITURA: 550MB/S; GRAVAÇÃO: 500MB/S.UND1031320MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4TIPO: DDR4; CLOCK: 2133MHz.UND1041421FONTE DE ALIMENTAÇÃOREAL 500W BIVOLT; SELO 80 PLUS; PFC ATIVO.UND51622HD EXTERNOCAPACIDADE DE 2TBUND11223PEN DRIVECAPACIDADE DE 64GBUND52724CAIXINHA DE SOM USBCONEXÃO USB / P2; PLUG AND PLAY; SOM ESTEREO.UND31425CAIXINHA DE SOM BLUETOOTHDESIGN PORTÁTIL; CONEXÃO VIA BLUETOOTH; 20 WATTS (OU SUPERIOR).UND21326WEBCAM 1080P OU FULLHDRESOLUÇÃO: 1080P; CONEXÃO VIA USB; PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO.UND1221427APRESENTADOR SEM FIO SLIDE (PASSADOR DE SLIDES)CONEXÃO VIA DONGLE (RECEPTOR USB); FUNÇÃO DE PASSAR E RETROCEDER SLIDES; FUNÇÃO LASER; ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS AAA.UND11228ADAPTADOR VGA PARA HDMIFORMATO DE ENTRADA: VGA; FORMATO DE SAÍDA: HDMI.UND213

1. Computadores e PeriféricosDescrição do ItemUtilidade1. Computador desktopEstação de trabalho principal para tarefas diversas: navegação, produção de documentos, softwares de escritório, etc.2. Computador desktop com SSDs duplosEstação de trabalho principal para tarefas diversas: navegação, produção de documentos, softwares de escritório, etc, porém com foco em segurança e backup interno com dois SSDs. Ideal para ambientes onde a perda de dados pode ser crítica.3. Monitor 24"Exibição de imagem de alta qualidade; ideal para trabalho, estudo, design ou entretenimento.4. Mouse com fioDispositivo de entrada para navegação precisa. Ideal para ambientes fixos de trabalho.5. Teclado com fioEntrada de dados. Padrão, ideal para digitação

constante.6. Kit teclado + mouse sem fio Alternativa sem fios, com mais mobilidade e organização na mesa.7. Notebook Computador portátil para mobilidade com desempenho intermediário. Ideal para trabalho em campo ou em home office. 2. Dispositivos Móveis Descrição do Item Utilidade 8. Tablet 8.7" Portátil, ideal para leitura, aplicativos leves, vídeos e navegação. Uso pessoal ou educacional. 9. Tablet 10" Portátil, ideal para leitura, aplicativos leves, vídeos e navegação. Uso pessoal ou educacional, com tela maior. Melhor para produtividade leve e apresentações. 3. Rede e Conectividade Descrição do Item Utilidade 10. Switch gigabit 8 portas Distribui a conexão de rede com fio para até 8 dispositivos. Usado em ambientes com vários computadores. 13. Roteador Wi-Fi Distribui sinal de internet sem fio (Wi-Fi) em 2.4GHz e 5GHz, ideal para vários dispositivos simultâneos. 14. Cabo de rede Ethernet CAT6 Conexão de internet via cabo de alta velocidade e baixa latência. 15. Conector RJ45 CAT6 Terminal para encaixar os cabos de rede em dispositivos ou tomadas. 16. Keystone RJ45 fêmea CAT6 Tomada de rede para painéis ou caixas de parede. 17. Alicates de crimpagem profissional Ferramenta para montar cabos de rede, prensando conectores. 18. Testador de cabos Verifica integridade e funcionalidade de cabos de rede. Identifica falhas como curto ou inversões. 28. Adaptador VGA para HDMI Permite conectar dispositivos antigos (VGA) a monitores/TVs modernos (HDMI). 4. Armazenamento Descrição do Item Utilidade 19. SSD 512GB Armazenamento interno rápido. Ideal para acelerar o sistema. 20. Módulo de memória RAM 8GB DDR4 Expansão de memória para melhorar o desempenho do computador. 21. Fonte de alimentação 500W Fornece energia estável para o computador. 22. HD externo 2TB Armazenamento portátil para backup e transporte de arquivos grandes. 23. Pen drive 64GB Armazenamento portátil para transporte rápido de arquivos menores. 5. Áudio e Vídeo Descrição do Item Utilidade 24. Caixinha de som USB Reproduz áudio de computadores ou notebooks via conexão USB ou P2. 25. Caixinha de som Bluetooth Reproduz áudio sem fio de celulares, tablets, notebooks etc. Ideal para mobilidade e reuniões. 26. Webcam 1080p Captura de vídeo em alta definição para reuniões online, aulas e conferências. 6. Apresentações e Acessórios Descrição do Item Utilidade 27. Apresentador sem fio (passador de slides) Dispositivo portátil para apresentações. Passa slides à distância e tem ponteiro laser. 7. Manutenção Descrição do Item Utilidade 11. Kit de pincéis de limpeza Manutenção e limpeza de computadores e teclados, com material antieletrostático. 12. Soprador/aspirador de ar comprimido portátil Limpeza de poeira em equipamentos eletrônicos sem contato físico direto.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e



cinquenta e nove centavos). Cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por



autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;



12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação econômica 0101.10.302.0176.2.002 - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo, R\$ 10.035,20 (dez mil e trinta e cinco reais e vinte centavos); 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903017 - Material de Consumo, R\$ 22.896,65 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos); 0101.10.302.0176.1.001 - Equipamentos e Reparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 27.109,35 (vinte e sete mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos); 0101.10.302.0176.1.002 - Equipamentos e Reparelhamento da Poli clínicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905235 - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 65.025,09 (sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais e nove centavos); .

Baturité/CE, 03 de junho de 2025


Maria Clarice Batista Dos Santos
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA